

PARECER CONCLUSIVO ANUAL DE REPASSES AO TERCEIRO SETOR

Em atendimento à legislação que disciplina a parceria do Município com organizações sociais no âmbito da Secretaria da Municipal de Finanças, apresentamos as informações referentes à execução do **Termo de Colaboração** nº **0073/2021**, cujos repasses ocorreram com recurso **Federal**, para fins de transparência da gestão, comprovação do acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados no ano de 2020 de **(26/11/2021 a 31/12/2021)**, no âmbito das competências da Unidade Gestora. A estrutura deste Parecer Conclusivo atende ao contido no Artigo 200 da Instrução Normativa nº 001/2020 com as alterações da Resolução nº 3 de novembro de 2017 do Tribunal de Contas do Estado de SP.

I - A LOCALIZAÇÃO E O REGULAR FUNCIONAMENTO DA BENEFICIÁRIA, DESCREVENDO SUA FINALIDADE ESTATUTÁRIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O(A) **ASSOCIAÇÃO DE PAES E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
PROFº. FAUSTO ALEXANDRE SOUZA TEODORO, inscrito(a) no CNPJ sob nº **10.835.005/0001-98** funcionou durante o ano de 2021 no seguinte endereço: Rua Carlos Maranha, N°2021 - Bairro Jardim Santa Bárbara, – **CEP 14404-249**, com base no artigo 4º do Estatuto Social de **03/03/2021**, a Organização Social tem como objetivo.

- I. Colaborar com a direção da escola para atingir seus objetivos educacionais;
- II. Representar, perante a escola, as aspirações da comunidade e dos responsáveis legais pelos alunos;
- III. Celebrar parcerias com instituições públicas ou privadas e receber contribuições financeiras voltadas à melhoria da infraestrutura e das ações pedagógicas da unidade escolar, sempre com o propósito de assegurar o direito constitucional à educação de qualidade, observadas as normas legais aplicáveis;
- IV. Mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros da comunidade para auxiliar a escola, provendo condições que permitam, observadas as normas legais aplicáveis:
 - a) A melhoria do ensino;
 - b) O desenvolvimento de atividades de assistência ao aluno, nas áreas socioeconômica e de saúde,
 - c) A conservação e manutenção do prédio, dos equipamentos e das instalações escolares;
 - d) A programação de atividades culturais e de lazer que envolvam a participação conjunta de professores, alunos e seus responsáveis legais.
- V. Favorecer o entrosamento entre os responsáveis legais dos alunos e professores, possibilitando:
 - a) Aos responsáveis legais, que recebam informações relativas aos objetivos educacionais, métodos e processos de ensino, bem como sobre o aproveitamento escolar dos alunos sob sua responsabilidade;
 - b) Aos professores, que conheçam as condições de vida do aluno fora da escola, como instrumento para auxiliar o aprimoramento do processo educacional.
- VI. Administrar, direta ou indiretamente, nos termos da lei, a cantina escolar.

OBJETO DA PARCERIA:

Constitui objeto deste a colaboração e articulação da rede pública e privada de serviços e de corresponsabilidade entre o poder público e a organização da sociedade civil para atender a manutenção do prédio, aquisição de bens e material de consumo, contratação de serviços em geral, desenvolvimento de projetos e atividades pedagógicas educacionais afim de atender 100% dos alunos desta Unidade Escolar da Rede Municipal de Educação de Franca, mediante o cumprimento do Termo de Colaboração firmado entre a APM e a Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura de Franca.



II - RELAÇÃO DOS REPASSES CONCEDIDOS, IDENTIFICANDO NÚMERO, DATA E VALOR DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS DE CRÉDITO, POR FONTE DE RECURSOS, BEM COMO, OS RENDIMENTOS FINANCEIROS AUFERIDOS:

ANEXO RP-10 - REPASSE AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI PROF FAUSTO ALEXANDRE SOUZA TEODORO

DOI: 10.835.005/0001-98

ENDEREÇO E CEP: RUA CARLOS MARANHÃO N°2021 JARDIM SANTA BARBARA

RESPONSÁVEL (IS) PELA OSC: JUANA APARECIDA CAMPOS MATIAS

2614406897

CPF: 31146069807
OBJETO: MANTER, REPARAR E MELHORAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA E PEDAGÓGICA ESCOLAR, REFORCAR A AUTOGESTÃO NOS PLANOS FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E DIDÁTICOS, BEM COMO CONTRIBUIR PARA ELEVAÇÃO DOS ÍNDICES DE DESEMPENHO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA UNIDADE ESCOLAR.

EXERCICIO: 2021

ORIGEM DOS BEGUMS (1): FEDERAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Contratação Fornecimento nº Aditamento nº	0973/2021 23/11/2021	31/12/2025	20.587,15
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO

III - DATAS DAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, BEM COMO A APLICAÇÃO DE SANÇÕES POR EVENTUAIS AUSÊNCIAS DE COMPROVAÇÃO OU DESVIO DE FINALIDADE;

Atestamos que o relatório anual de prestação de contas final foi entregue em 31/01/2021, sendo que devido a data dos repasses, não houve prestação de contas parcial durante o exercício de 2021.

1

IV - OS VALORES APLICADOS NO OBJETO DO REPASSE, A DEVOLUÇÃO DE SALDOS OU AUTORIZAÇÃO FORMAL PARA SUA UTILIZAÇÃO EM EXERCÍCIO SUBSEQUENTE;

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	20.587,15
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	-
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO (E - (J - F))	20.587,15
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	-
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	20.587,15

V - SE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM OS RECURSOS PRÓPRIOS E AS VERBAS PÚBLICAS REPASSADAS SE COMPATIBILIZAM COM AS METAS PROPOSTAS, BEM COMO OS RESULTADOS ALCANÇADOS, INDICANDO O CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO, COM EXPOSIÇÃO DAS RAZÕES DA NÃO CONSECUÇÃO OU EXTRAPOLAÇÃO DAS METAS PACTUADAS; (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº03/2017)

Não há conhecimento de apontamentos pelo gestor, que indiquem que as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas são incompatíveis com as metas propostas, bem como com os resultados alcançados. Tendo seu cumprimento sido verificado pela Secretaria Gestora que não manifestou situações de inexecução ou extrapolação das metas pactuadas.

VI - O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS PACTUADAS EM CONFORMIDADE COM A REGULAMENTAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA;

Não foram verificados indícios de descumprimento das cláusulas pactuadas ou descumprimento da regulamentação que rege a matéria.

VII - A DISPONIBILIZAÇÃO, PELA ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR, DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS GASTOS EFETUADOS COM RECURSOS DA PARCERIA E SUA DEVIDA CONTABILIZAÇÃO, ATESTADA PELO CONTADOR DA BENEFICIÁRIA;

A documentação fiscal dos gastos realizados e também o Balanço Anual com suas demonstrações contábeis, foram apresentados, demonstrando consistência, regularidade em sua contabilização e estando em consonância com as normas contábeis vigentes, devidamente atestados pelo contador da entidade.

VIII - QUE OS ORIGINAIS DOS COMPROVANTES DE GASTOS CONTÊM A IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA, DO TIPO DE REPASSE E DO NÚMERO DO AJUSTE, BEM COMO DO ÓRGÃO/ENTIDADE REPASSADOR(A) A QUE SE REFEREM;

Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem.

IX - A DISPONIBILIZAÇÃO PELA ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR DAS RESPECTIVAS CERTIDÕES ATUALIZADAS ACERCA REGULARIDADE DOS RECOLHIMENTOS DE ENCARGOS TRABALHISTAS, QUANDO A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ENVOLVER GASTOS COM PESSOAL;

Não se aplica no caso das Associações de Pais e Mestres, conforme artigo 6º da Lei nº 9.058 de 24 de agosto de 2021:

Art.6º Os recursos financeiros transferidos à conta das unidades executoras destinam-se à cobertura de despesas de capital e de custeio, manutenção de equipamentos existentes, conservação das instalações físicas com pequenos reparos, de forma a contribuir supletivamente para a garantia do funcionamento das unidades educacionais, devendo ser aplicados:

- I - na manutenção, conservação e pequenos reparos de infraestrutura da unidade escolar;
- II - nos pagamentos de despesas de cartórios e assessoria contábil para a manutenção da Associação de Pais e Mestres;
- III – na aquisição de material permanente;
- IV – no desenvolvimento de projetos e atividades pedagógicas e educacionais;
- V - na manutenção de equipamentos e bens móveis;
- VI – nas ações de busca ativa, com serviços eventuais contratados e remunerados pela Associação de Pais e Mestres, para possibilitar contato com os alunos e divulgação de informações importantes;
- VII – nos serviços eventuais contratados e remunerados pela Associação de Pais e Mestres para fins de entrega de materiais pedagógicos para alunos que não puderem comparecer presencialmente, em situações emergenciais.

X - O ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, MOTIVAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO;

Não foram verificadas situações que atentem contra os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XI - A EXISTÊNCIA E O FUNCIONAMENTO REGULAR DO CONTROLE INTERNO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICOS(A) CONCESSOR(A), COM INDICAÇÃO DO NOME COMPLETO E CPF DOS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS;

Informamos a existência e o funcionamento regular do Controle Interno deste Órgão Concessor, devidamente instituído pela Lei Municipal nº 8.098 de 08 de julho de 2014, tendo como responsável a Senhora Ana Flávia Silva Souza Oliveira, CPF 317.571.518-42, Departamento de Ouvidoria, Corregedoria e Controladoria e Controle Interno, nomeada por meio da Portaria nº 039, de 02 de fevereiro de 2021.

XII -INDICAÇÃO QUANTO À REALIZAÇÃO DE VISITA IN LOCO PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCESSOR(A), QUANDO HOUVER.

As visitas in loco são realizadas pelos Gestores ficando os relatórios arquivados com eles.

CONCLUSÃO

CONSIDERANDO O que consta no presente parecer, A Organização da Sociedade Civil OSC desenvolveu as atividades com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, realizando um trabalho abrangente tanto na área técnica, física e emocional, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade, emito **PARECER FAVORÁVEL** quanto a utilização dos recursos objeto do Termo de Colaboração.



Isto posto, e nada mais havendo a providenciar, arquive-se e mantenha-se à disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Franca, 26 de abril de 2022.



Marcia de Carvalho Gatti
Secretaria de Educação



Kelly Cristina Penha Fernandes Nascimento
Gestora das Parcerias